



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Outubro de 2004



Série

Número 197

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Avisos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

HÁ BARROS - ARTIGOS PARA O LAR, LIMITADA

Contrato de sociedade

PARQUES DA ALEGRIA - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, LIMITADA

Contrato de sociedade

PÉROLA DO FUNCHAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Nomeação de gerente

TRAVEL ONE - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A.

Alteração de sede social

WGI (PORTUGAL), UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CONTA PESSOAL - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16/01/2004 do Presidente da Assembleia Legislativa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de Adjunto Parlamentar especialista, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal Técnico-Profissional, na área de especialidade de Apoio Parlamentar, do quadro de pessoal desta Assembleia Legislativa, constante no anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de Abril.
- 2 - Prazo de validade - o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, cessando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável - ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 07 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 4 - Conteúdo funcional - constante no anexo IV - carreira de Adjunto Parlamentar - área de especialidade de Apoio Parlamentar, do Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 5 - Local de trabalho e serviço - Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no Funchal.
- 6 - Requisitos de admissão ao concurso -satisfazer as condições previstas na alínea b) do n.º 3.º do artigo 36.º-D, do Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 7 - Métodos de Selecção
 - 7.1 - Avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores:
Habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação do serviço.
 - 7.2 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que

solicitada.

8 - Formalização das candidaturas:

- 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal.
- 8.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Nome, estado civil residência, código postal e telefone número e data do bilhete de identidade;
 - b) Identificação do concurso a que se candidata;
 - c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo;
 - d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8.3 - Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) Declaração actualizada autenticada, passada pelos serviços, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
 - b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar as habilitações, as funções que exerce, assim como a formação profissional.
- 8.4 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos determina a exclusão do concurso.

9 - Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira.

10 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim - Director de Serviços da Assembleia Legislativa.

Vogais efectivos:

- Eng.º Carlos António da Silva Amaral de Gouveia - Director de Serviços do Gabinete de Informática, da Assembleia Legislativa, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Dr.ª Isabel Margarida Pestana Botelho da Costa - Chefe de Divisão da Assembleia Legislativa.

Vogais suplentes:

- Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira - Chefe do Departamento de Expediente e Pessoal,

- da Assembleia Legislativa;
António João de Sousa Macedo Reis - Chefe do Departamento Financeiro, da Assembleia Legislativa.

Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal, aos 31 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16/01/2004 do Presidente da Assembleia Legislativa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de Adjunto Parlamentar especialista, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal Técnico-Profissional, na área de especialidade de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal desta Assembleia Legislativa, constante no anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de Abril.
- 2 - Prazo de validade - o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, cessando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável- ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 07 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 4 - Conteúdo funcional - constante no anexo IV - carreira de Adjunto Parlamentar - área de especialidade de Biblioteca e Documentação, do Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 5 - Local de trabalho e serviço -Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no Funchal - Divisão de Documentação.
- 6 - Requisitos de admissão ao concurso -satisfazer as condições previstas na alínea a) do n.º 3.º do artigo 36.º-D, do Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 7 - Métodos de Selecção:
 - 7.1 - Avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores:
Habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação do serviço.

7.2 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal.

8.2 - Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil residência, código postal e telefone número e data do bilhete de identidade;
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 - Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração actualizada autenticada, passada pelos serviços, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar as habilitações, as funções que exerce, assim como a formação profissional.

8.4 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos determina a exclusão do concurso.

9 - Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira.

10 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim - Director de Serviços da Assembleia Legislativa.

Vogais efectivos:

- Isabel Margarida Pestana Botelho da Costa - Chefe de Divisão da Assembleia Legislativa, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira - Chefe do Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa.

Vogais suplentes:

- Maria Manuela Ferreira Távora Gonçalves Pereira - Redactora Especialista Principal, da Assembleia Legislativa;
- António João de Sousa Macedo Reis - Chefe do Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa.

Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal, aos 31 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 10/05/2004 do Presidente da Assembleia Legislativa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de três lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal desta Assembleia Legislativa, alterado pela aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para preenchimento do lugar em referência, caducando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto;
 - Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
 - Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/99, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99, de 11 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 4 - Conteúdo funcional - as funções correspondentes ao lugar a prover incluem-se nas descritas no n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

- 5 - Local e condições de trabalho - o local de trabalho situa-se na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, onde funciona a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, e à categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, bem como as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e da Assembleia Legislativa.
- 6 - Requisitos gerais e especiais de admissão - podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 7 - Métodos de Selecção - serão utilizados os seguintes métodos de selecção:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Prova oral de conhecimentos específicos.
- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
 - d) Classificação de serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.2 - Prova oral de conhecimentos específicos com duração de 30 minutos, terá por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, em termos específicos e incidirá sobre as seguintes matérias:
 - Estrutura orgânica e funcional da ALM;
 - Noções gerais sobre a carreira de Técnico de Informática;
 - Noções de privacidade e segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
 - Os desafios da sociedade de informação.
- 7.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.4 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos seu pedido.

- 8 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
 - Habilitações literárias;
 - Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade, na categoria, na carreira e na função pública;
 - Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar as habilitações, as funções que exerce, assim como a formação profissional detida (especializações, seminários, acções de formação) e respectiva duração;
 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, devidamente autenticada e actualizada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, da contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção.
- 10 - Em caso de dúvida sobre a situação em apreço, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
- 12 - Os candidatos cujo requerimento não esteja instruído nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
- 14 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim - Director de Serviços da Assembleia Legislativa.

Vogais efectivos:

- Eng.º Carlos António da Silva Amaral de Gouveia, Director do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira - Chefe de Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa Regional.

Vogais suplentes:

- Alberto Manuel da Silva - Técnico de grau 3, Nível 1 da Assembleia;
- António João de Sousa Macedo Reis - Chefe de Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa.

Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal, aos 31 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

Por despacho de 23 de Agosto de 2004, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado no serviço em 2004/03/22, foram nomeadas na categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, ALCINDA MARIA DOS PASSOS FRANÇA, ODÍLIA NUNES GONÇALVES, ANA MARIA DE SOUSAORNELAS e PAULAMARIAVIEIRAFÉLIX TEIXEIRA.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 24 de Agosto de 2004.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 46/2004

“ESCOLABÁSICADO 1.º CICLO DA MADEIRA - SANTO ANTÓNIO”

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras:** Execução.**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro:** Não.**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

"Escola Básica do 1.º Ciclo da Ladeira - Santo António".

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Os principais trabalhos da empreitada são: Betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos.

Preço base do concurso: EUR 3.200.000,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho do Funchal.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):**

45 21 42 10 - 5

II.1.9) Divisão em lotes: Não.**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração:** Não.**SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:** 5% do valor total do contrato.**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:** A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:** Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:** Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª categoria (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 69.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira** - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.**III.2.1.3) Capacidade técnica** - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.**SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO:** Concurso público.**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:** Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Plano de trabalhos - 0,35;

4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;

5 Adequação dos planos de mão - de obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;

6 b) Preço - 0,40

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante :** Concurso Público n.º 46/2004.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 15/11/2004.

Custo: 500,00 (papel opaco) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

22/11/2004, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.**IV.3.7.2) Data, hora e local:** 23/11/2004 - 10:00 Local indicado em I.1.**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO:** Não.**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS:** Não.**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses, a contar da consignação.**IV. 3.6) PRAZO DURANTE O QUAL O PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA:**

66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 29 de Setembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 29 de Setembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃODIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO**Aviso**

Por despachos da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação de competências, concedida licença sem vencimento por um ano, nos termos do art.º 73.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março:

Por despacho de 2004.09.09

ANA GUIDA ANDRADE TEIXEIRA, Assistente Administrativa, com efeitos a 2004.09.15

Por despacho de 2004.09.22

OLGA MARIA SANTOS FRANCO, Técnica Profissional de Educação Especial Principal, com efeitos a 2004.10.25

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
22 de Setembro de 2004.A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira**Aviso**

Na sequência do procedimento administrativo que conduziu à reclassificação profissional da Coordenadora da Área Técnica Profissional do Quadro de Pessoal desta Direcção Regional, MARIA FÁTIMA RODRIGUES ROCHA e nos termos do despacho do Secretário Regional de Educação, de 2004.06.02 e despacho de 2004.09.01 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, é nomeada definitivamente a referida funcionária na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira de Técnica Superior nos termos do artigo 6.º n.º 3 e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

(Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
22 de Setembro de 2004.A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****HÁ BARROS - ARTIGOS PARALAR, LIMITADA**

Número de matrícula: 1130/040713;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511238525;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 09/040713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Barros Figueira e Maria Neli Abreu Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "HÁ BARROS - ARTIGOS PARA O LAR, LDA." e tem a sua sede no Edifício Gemini, Bloco A, Porta três, Letra C, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto "o comércio por grosso e a retalho de artigos para o lar, tabacaria e papelaria, restaurante e bebidas".

Artigo terceiro Participações

- 1 - A sociedade pode adquirir ou alienar participações noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir.
- 2 - A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares de empresas ou qualquer tipo de exercício em comum de uma actividade económica, por simples deliberação da gerência.

Artigo quarto Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais no valor de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Barros Figueira e Maria Neli Abreu Gomes de Bento.

Artigo quinto Cessão e divisão de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, porém, as cessões a título oneroso a favor de estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservada o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.
- 2 - Todo o sócio que quiser ceder a sua quota, no todo ou em parte, deve comunicá-lo à gerência, a qual, por sua vez, avisará os restantes sócios por carta registada com aviso de recepção, entendendo-se que, se a sociedade não responde no prazo de trintas dias, dá o seu consentimento à cessão e que os restantes sócios não pretendem fazer uso do direito de preferência que lhes assiste.
- 3 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios já falecidos ou contituais de quotas.

Artigo sexto Amortização de quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando:
 - a) O sócio e a sociedade estejam de acordo quanto à amortização;
 - b) As quotas sejam arrematadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade;
 - c) Se verificar a falência ou insolvência do respectivo titular;
 - d) Ocorra exoneração do sócio.
- 2 - O valor da amortização da quota será o que resultar do último balanço aprovado, ainda que por simples maioria, considerando-se amortizada mediante o depósito da correspondente importância na Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Artigo sétimo Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cento e cinquenta mil e euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Artigo oitavo Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a valores, prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo nono Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, será confiada aos dois sócios.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios com dispensa de caução e remuneração ou conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, avales, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo décimo Falecimento e interdição de sócio

- 1 - No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão um entre si que a todos os represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.
- 2 - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta registada subscrita pelos herdeiros dirigida à gerência, no prazo de sessenta dias a contar do óbito.

Artigo décimo primeiro
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o feito enquanto não for revogado.

Artigo décimo segundo
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo décimo terceiro
Proibição de concorrência

Fica proibido aos sócios fazerem parte de outra sociedade com o mesmo objecto.

**PARQUES DA ALEGRIA- GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE
PARQUES DE ESTACIONAMENTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.129/040712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240317;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 03/040712

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Somague P.M.G. - Promoção e Montagem de Negócios, S.A." e "Somague Engenharia Madeira, S.A.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "PARQUES DA ALEGRIA - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, LDA."

Artigo segundo

Um - A sede social é na Travessa do Rego, números dois e quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer, modificar e extinguir quaisquer formas de representação onde o julgue conveniente, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a exploração, conservação e gestão de parques de estacionamento, bem como a sua

concepção, financiamento e instalação; a exploração de parcómetros em vias públicas; a construção, instalação e exploração de infraestruturas e a prestação de serviços na área da gestão e exploração de parques de estacionamento.

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações ou participar na constituição de quaisquer outras sociedades, incluindo sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas e sociedades de responsabilidade ilimitada, mesmo que os respectivos objectos não coincidam com o seu, total ou parcialmente, e associar-se, pela forma que entender, a quaisquer pessoas ou entidades, singulares ou colectivas, e participar na respectiva direcção ou fiscalização.

Capital social, quotas

Artigo quinto

Um - O capital social é de cinco mil euros subscrito e integralmente realizado por entradas em dinheiro, correspondendo a duas quotas:

- uma de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Somague P.M.G. - Promoção e Montagem de Negócios, S.A., e
- outra de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Somague Engenharia Madeira, S.A.

Dois - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global correspondente ao triplo do capital social.

Artigo sexto

Nos termos e condições que forem deliberadas em assembleia geral, os sócios ficam obrigados a efectuar suprimentos à sociedade, tendo em vista habilitá-la com os fundos necessários à prossecução do seu objecto.

Artigo sétimo

Um - A cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livre.

Dois - A sociedade goza do direito de preferência quanto à transmissão, direito que, não querendo ou não podendo exercer, pertencerá em segundo lugar aos sócios; quando mais do que um o pretenda exercer, deverá a quota ou a parte da quota a alienar ser dividida entre os pretendentes na proporção das quotas que então possuírem.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja arrestada, arrolada ou penhorada se o respectivo titular não proceder ao levantamento do arresto, arrolamento ou penhora no prazo de trinta dias a contar da apreensão, ou quando qualquer quota for sujeita, por qualquer motivo, a arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal, ou se for objecto de qualquer providência cautelar, e ainda, por qualquer modo, oferecida a terceiro como garantia de qualquer obrigação.

Artigo nono

Um - A gerência da sociedade e a sua representação, fica a cargo de dois ou mais gerentes, que poderão ser sócios ou estranhos à sociedade, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois - Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade por avales, fianças, abonações, ou quaisquer outros actos e contratos estranhos ao seu objecto social, não obrigando a sociedade em actos ou contratos praticados em contrário desta disposição.

Artigo décimo

Um - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida com pelo menos de quinze dias de antecedência, mencionando a ordem dos trabalhos.

Dois - Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias por qualquer pessoa, mesmo estranha à sociedade, para o efeito mandatados por simples carta.

Artigo décimo primeiro

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para reserva legal, têm a aplicação que a assembleia geral determinar, sem sujeição a qualquer limite mínimo obrigatório quanto à respectiva distribuição.

Artigo décimo segundo

Um - A sociedade não se dissolve por morte, interdição, inabilitação ou falência de qualquer sócio, continuando com os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido, interdito, inabilitado ou falido e os sócios sobreviventes, devendo os herdeiros ser representados por um único, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Dois - No caso de dissolução da sociedade serão liquidatários os gerentes em exercício.

PÉROLADO FUNCHAL- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 04859/921210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052197;
Número de inscrição: 06;
Número e data apresentação: Ap. 08/040726

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a nomeação do gerente Adelino Neves Rodrigues.

Funchal, 19 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

TRAVELONE - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO S.A.

Número de matrícula: 07818/000921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162898;
Número de inscrição: Av.05-01;
Número e data apresentação: Ap. 01/040720

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede, da sociedade em epígrafe, para a Rua Cinco de Outubro, n.º 110, São Pedro, Funchal, Funchal.

Funchal, 18 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

WGI (PORTUGAL), UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 10.128/040712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236379;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 01/040712

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por "WGI - WORLD GENERAL INVESTMENTS, LIMITED" foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "WGI (Portugal), Unipessoal, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade será na Avenida Arriaga, 42 B, segundo andar sala quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de compra e venda de imóveis, designadamente para revenda, administração de participações sociais de bens móveis e de bens imóveis, investimentos de empreendimentos imobiliários, operações urbanísticas, construção civil e arrendamento.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cem mil euros encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cem mil euros, pertencente à única sócia "WGI - World General Investments, Limited".

Sexto

À sócia poderam ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

Sétimo

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o não sócio Jorge Alexandre de Freitas Jesus, atrás identificado.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do único gerente nomeado.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 2 - Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.

- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados, nomeadamente a compra de uma fracção autónoma destinada exclusivamente a habitação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**CONTA PESSOAL- GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 01361/20040811;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 05/20040415;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data apresentação: Ap. 07/20040811
 Sede: Estrada do Garajau, n.º 106, 1.º F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Tarcísio Nataniel Fernandes Ribeiro Correia c.c. Cecília Maria Ribeiro da Silva Correia, comunhão adquiridos e Cecília Maria Ribeiro da Silva Correia, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade, adopta a firma "Conta Pessoal - Gestão e Contabilidade, Lda." e tem a sua sede à Estrada do Garajau, número 106, 1.º F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe; bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, gestão e informática.
- 2 - sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Tarcísio Nataniel Fernandes Ribeiro Correia e Cecília Maria Ribeiro da Silva Correia.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade. dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Tarcísio Nataniel Fernandes Ribeiro Correia e Cecília Maria Ribeiro da Silva Correia que, desde já, são designados gerentes.
- 2 - sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
- 3 - É, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial, ou quando sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Paragrafo único: o valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo

estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for, decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na Caixa Geral de Depósitos, S.A., referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 30 de Agosto de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)